



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 995, de 18 de Maio de 2001.

Declara de utilidade pública o Centro de Direitos Humanos de Palmas – CDHP, com sede social na ACNE I, Conj. 03, Lt. 33, nesta Capital.

A Câmara Municipal de Palmas, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Centro de Direitos Humanos de Palmas – CDHP, C.G.C. 01.086.981/0001-02, com sede social na ACNE I, Conj. 03, Lt. 33, nesta Capital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS, aos 18 dias do mês de maio de 2001. 12º ano da criação de Palmas

NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO